



Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

**FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA NÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

PROCESSO Nº 175/2022

A Fundação Empresa Escola de Engenharia, por intermédio da sua Comissão designada torna público para conhecimento dos interessados que, devidamente autorizado pela Autoridade Superior nos autos do processo em epígrafe, fará realizar licitação na modalidade Seleção Pública, do tipo menor preço por item, subordinada ao disposto no capítulo III do Decreto 8.241/2014, subsidiariamente pela legislação de compras da Administração Pública Federal e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

SESSÃO PÚBLICA DA SELEÇÃO

1. A abertura da presente seleção dar-se-á sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão, na data, horário, e endereço abaixo indicado, obedecidos os princípios da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 18/11/2022

HORÁRIO: 14 horas

Praça Argentina, 09 sala FICE – Prédio Centenário – Porto Alegre – RS – CEP 90020-040

E-mail: compras2@feeng.com.br

Não havendo expediente no dia ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data marcada, o procedimento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, desde que não haja comunicação da comissão em contrário.

ATENÇÃO: Esta Seleção Pública Presencial será publicada no site oficial da www.feeng.ufrgs.br visto que ainda não há sistema eletrônico ajustado para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014.

OBJETO

2. A presente seleção tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas, com assinatura de Termo de Compromisso para o PROJETO UFRGS CONTRA A FOME, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3. Condições de participação nesta seleção:
 - 3.1. Poderão participar desta seleção as empresas:
 - 3.1.1. Estabelecidas no País e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexo; e
 - 3.2. Não poderão participar desta seleção as empresas:
 - 2.2.1. em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
 - 2.2.2. estrangeiras ou sociedades estrangeiras;
 - 2.2.3. em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.4. que tenham sido declaradas inidôneas, estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - 2.2.5. estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.2.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta seleção.

PROPOSTA

4. Os dois envelopes “**proposta comercial**” e “**documentação de habilitação**” deverão ser entregues, separadamente e devidamente fechados, à Comissão de seleção, na sessão pública, conforme endereço, dia e horário especificados no item 1.
 - 4.1 Caso o representante legal do licitante não possa comparecer à sessão pública de abertura da Seleção Pública, será admitido o envio da proposta e dos documentos de habilitação através dos correios ou outro meio similar, devendo estes envelopes chegarem à Comissão de seleção até data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
 - 4.2 O não comparecimento do representante do licitante à sessão pública implica a impossibilidade de oferecer lances verbais, assinar documentos, manifestar-se sobre a interposição de recurso, analisar as propostas e documentos de habilitação dos concorrentes, etc.
5. A Fundação não se responsabilizará por envelopes de “proposta comercial” e “documentação de habilitação” que não sejam entregues à Comissão de seleção, no local, data e horário definidos neste Edital.
6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma a contemplar o que é exigido no Anexo I – Termo de Referência, e conter:
 - 6.1. Prazo de validade da proposta mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - 6.2. Prazo de fornecimento, conforme constante do Anexo I do Edital;
 - 6.3. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta seleção, nada mais sendo lícito pleitear a este título;
 - 6.4. Dados de identificação do representante legal do licitante;
 - 6.5. A razão social, o CNPJ, o número do Edital da seleção, bem como a data e hora de sua realização; endereço completo, número do telefone/fax e e-mail do licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
 - 6.6. Todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.



7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8. Às 14 horas do dia 18/11/2022 data e horário previstos no item 1 deste Edital, terá início a sessão pública da seleção pública nº 27/2022, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 8.241/2014. Haverá tolerância de 10 minutos após o horário previsto da abertura dos envelopes.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9. A comissão de seleção procederá a verificação das propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10. Somente os licitantes cujas propostas forem classificadas participarão da fase de lances.

FASE DE LANCES

11. Após a classificação das propostas será iniciada a fase de lances.

12. Participarão da fase de lances as propostas com valor de até 10% acima da proposta de menor valor. Se não houver três propostas que atendam ao requisito acima, serão chamadas a participar da fase de lances aqueles licitantes que tiverem a proposta mais baixa até o atingimento do número de três.

13. As demais propostas serão desclassificadas.

14. Admitir-se-ão lances com, no mínimo, R\$ 1,00 (hum) real de diferença do último lance.

15. Cessados os lances será julgada a proposta de menor preço quanto ao seu aspecto formal.

16. O preço final será registrado em ata e sagrando-se vencedor, o licitante com o lance de menor valor, este deverá apresentar nova proposta com o valor final.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17. Esta seleção é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18. Será rejeitada a proposta ou item da proposta que apresentar valor R\$ 0,00 ou incompatíveis com os preços de mercado, ou superiores aos valores estimados constantes do Termo de Referência – Anexo I, que serão os valores máximos admitidos.

19. A comissão de seleção poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FEENG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas a ela para orientar sua decisão.

19.1. A FEENG sempre poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem de classificação



inicialmente estabelecida, quando o menor preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

20. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, a comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade em conformidade com este Edital, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 21.1. Produzidos no País;
 - 21.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
 - 21.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 21.4. Escolhida a proposta vencedora, de MENOR VALOR POR ITEM a comissão procederá à abertura de envelope da documentação de habilitação, do proponente vencedor, examinando-a quanto a sua conformidade com as exigências do Edital.

HABILITAÇÃO

22. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados quando solicitados pela FEEng, para o licitante cuja proposta for vencedora. Será exigida documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.
- 12.1. Será aceito, para fins de habilitação, o cadastro no SICAF, no que couber. Caso conste do referido cadastro impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública o licitante será inabilitado.
23. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
- 23.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 23.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
 - 23.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
 - 23.4. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.
24. A documentação referente à regularidade fiscal consistirá em:
- 24.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
 - 24.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
25. A documentação referente à qualificação técnica consistirá em:
- 25.1. Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública, através de atestado (s) fornecidos por entidades públicas ou privadas que demonstrem que o licitante tenha prestado satisfatoriamente o fornecimento.



- 23.1.1 Serão aceitos atestados que comprovem pelo menos 50%(cinquenta por cento) das quantidades estimadas, por item, admitida a soma de atestados.
- 23.1.2 Apresentar Alvará Sanitário atualizado e Alvará de Licença de Funcionamento da sede da empresa, compatível com o objeto do certame.
26. A documentação referente à qualificação econômico-financeira consistirá em:
- 26.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
27. Caso o licitante mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FEENG poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.
- 27.1. Serão considerados, para a classificação das propostas e dos licitantes, os benefícios às ME e EPP previstos na Lei Complementar 123/2006.
28. Os documentos de habilitação, assim como a proposta, deverão ser entregues em original ou por cópia autenticada a FEENG na Praça Argentina, 9 sala FICE, Centro Histórico - Porto Alegre – RS – CEP 90040-020, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 27/2022
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

29. Primeiramente será analisada, pela comissão, a proposta comercial de todos os licitantes;
- 29.1. Escolhida a proposta mais vantajosa, serão apreciados pela comissão os documentos de habilitação.
- 29.2. Havendo necessidade a FEENG solicitará os documentos originais, caso não seja possível a verificação de sua autenticidade por outro meio.
30. Após a homologação do resultado o vencedor será convocado para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e que a negativa do mesmo implicará a desclassificação da proposta e aplicação de penalidades. Nesse caso será chamado o próximo licitante na ordem de classificação das propostas.

FASE RECURSAL ÚNICA

31. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 31.1. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.



- 31.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo.
- 31.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.
- 31.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 31.5. Havendo desclassificação de proposta em razão de recurso permanecerão válidos os lances apresentados, procedendo-se a nova proposta vencedora conforme ordem de classificação pelo critério de menor preço.

32. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FEENG na Praça Argentina, 09 – sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 90040-020, nos dias úteis no horário das 08:30 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail ou com respectivos prazos legais vencidos.

REAJUSTE

33. Não há previsão de reajuste nos valores de contratação durante a vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

34. As despesas com as aquisições estão classificadas na rubrica 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação, conforme Plano de Aplicação dos recursos provenientes de recursos de doações voluntárias em prol da Campanha UFRGS CONTRA A FOME, uma das ações do Projeto de Interação Acadêmica.

PRAZO

35. A autorização do fornecimento por parte da FEENG estará sempre condicionada à vigência do Projeto demandante desta Seleção Pública

VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

36. A vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento será até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura,

FORNECIMENTO

37. Quando do fornecimento, os mesmos serão verificados por funcionários da UNIDADE recebedora para constatar se suas características estão de acordo com as especificações do Termo de Referência. Estando de acordo, o fornecimento será aceito e liberada a nota fiscal para pagamento.



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

38. O pagamento será feito por meio de depósito bancário na conta em nome da CONTRATADA, por esta indicada, após a apresentação da Nota Fiscal, referente ao objeto, em até 20 (vinte) dias úteis da certificação ou atestação de recebimento do servidor responsável.
39. A FEENG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.
40. Nos casos de aquisições de bens que necessitem de montagem/prestação dos serviços e/ou instalação de qualquer natureza, o pagamento só será efetuado após o fornecimento completo dos produtos pela empresa.
- 40.1. No caso de fornecimento de produtos, o pagamento só será realizado após o “aceite” técnico da coordenação do projeto e sendo identificados quaisquer problemas dos materiais os pagamentos ficarão suspensos até a resolução dos problemas pela empresa, sem ônus para a FEENG.
- 40.2. Caso algum item não esteja de acordo com as especificações do Edital, o Fornecedor se responsabilizará e arcará com todos os custos envolvidos na substituição dos materiais
41. A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços e constantes da autorização de fornecimento.
42. A CONTRATADA obriga-se a manter até a data do último pagamento as condições de habilitação exigidas na licitação.
43. Caso não se efetue o pagamento no prazo estipulado, incidirão juros moratórios de 1% ao mês, pro rata tempore, a partir do 31º dia subsequente àquele prazo até a data do efetivo pagamento.
44. Poderá ser abatido do valor a ser pago eventuais penalizações financeiras impostas à CONTRATADA.
45. Se a CONTRATADA der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que o mesmo tome as medidas saneadoras necessárias, caso em que haverá suspensão do prazo indicado.

OBRIGAÇÕES DA FEENG

46. Caberá à FEENG:
- 46.1. Realizar o pagamento ao licitante vencedor, fiscalizar e gerenciar o contrato;
- 46.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 46.3. Solicitar a troca, substituição dos produtos que não atendam às especificações técnicas, com defeitos ou avariados na montagem ou no transporte.



OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

47. Caberá ao licitante vencedor:
- 47.1. Fornecimento de itens e preços constantes do Termo de Referência, conforme demanda do UFRGS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que o impossibilite de atender ao pedido nas condições contratuais definidas.
 - 47.2. Prover o pessoal necessário para garantir o fornecimento sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.
 - 47.3. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FEENG e UFRGS.
 - 47.4. Acatar as orientações da FEENG, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
 - 47.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FEENG e desde que não afetem a boa execução do contrato.
 - 47.6. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FEENG ou à UFRGS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
 - 47.7. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FEENG.
 - 47.8. Responsabilizarem-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.
 - 47.9. Prestar esclarecimentos à FEENG sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.
 - 47.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
 - 47.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os produtos, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, imediatamente por trata-se de produtos perecíveis, após a comunicação formal da FEENG. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pela FEENG.
 - 47.12. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nas quantidades considerando o art. 29 do Decreto 8.241/2014.

SANÇÕES

48. Se a CONTRATADA não fornecer os itens contratados no prazo de trinta (30) dias, estará caracterizando o descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades, sendo facultado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, previstas na Lei 8.666/93, sendo facultado CONTRATANTE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo,



nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços, de conformidade com o ato convocatório.

- 48.1.** No descumprimento das obrigações pactuadas a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa de 2% (dois por cento) calculada sobre a parcela que der causa por atraso no fornecimento, até 5% pelo descumprimento de qualquer outra obrigação calculada sobre o valor da parcela que der causa.
- 48.2.** As multas deverão ser pagas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 48.3.** O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na FEENG, em favor do licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 49.** Esta seleção poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da FEENG.
- 50.** A FEENG poderá cancelar de pleno direito a Ordem de início de fornecimento que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interposição Judicial ou Extrajudicial desde que motivado o ato e assegurados ao licitante adjudicatário o contraditório e a ampla defesa quando este:
- a) venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
 - b) for envolvido em escândalo público e notório;
 - c) quebrar o sigilo profissional;
 - d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público, às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela FEENG; e
 - e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 51.** A FEENG poderá, por despacho fundamentado da Presidente e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.
- 52.** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a FEENG poderá comunicar os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público, para as providências devidas.
- 53.** É facultada a Comissão de Seleção ou a Presidente da FEENG, em qualquer fase da licitação, a provocação de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados.
- 54.** Fica assegurado à FEENG o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, em todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 55.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Seleção Pública.



56. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FEENG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
57. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
58. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.
59. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FEENG.
60. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.
61. As normas que disciplinam esta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
62. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro.
63. Este Edital será fornecido pela FEENG a qualquer interessado, na Praça Argentina, 09 – Sala 203 – Porto Alegre /RS – CEP 90040-020. Ou pelo e-mail compras2@feeng.com.br

Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II – Minuta de Termo de Compromisso de Fornecimento
- Anexo III – Modelo de Proposta
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade

64. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação do objeto licitado.
65. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à FEENG, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FEENG.

Porto Alegre, 27 de outubro de 2022.

Luciani Somensi Lorenzi
Diretora Presidente da FEENG



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa (s) para Aquisição de Cestas Básicas e entrega para pessoas negras quilombolas e indígenas de Porto Alegre e região.

2. Motivação

Fomento da segurança alimentar de pessoas negras quilombolas e indígenas no âmbito do Projeto de Extensão e de Interação Acadêmica UFRGS Contra Fome, do NEABi/UFRGS. O projeto previa que a arrecadação monetária da Campanha fosse revertida em cestas básicas que serão doadas às comunidades supracitadas.

3. Especificações técnicas

item	Descrição	Quantidade estimada para 12 meses*	Valor unitário médio	Valor estimado para 12 meses
1	Cesta Básica 04 Arroz 4kg 01 Açúcar Refinado 1kg 01 Café em pó 250g 01 Feijão preto 1kg 01 Biscoito de milho 300g 01 Sal Refinado 1kg 02 Massa com Ovos 500g 01 Óleo de soja 900ml 02 Farinha de Trigo 1kg	1000	R\$ 69,73	R\$ 69.730,00
Total				R\$ 69.730,00

*Poderá ser maior.

- Feijão: preto Tipo I, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.
- Arroz: Arroz branco, tipo 1, grão escascado. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.
- Açúcar: produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega
- Óleo de soja: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega



- Farinha de trigo: Tipo I. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega
- Massa: Macarrão tipo com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.
- Sal: iodado, produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com dosagem de sais de iodo de acordo com a legislação federal específica – embalagem em plástico de polietileno de 1 kg, validade mínima de 6 meses.
- Café em pó: torrado e moído, selo da ABIC. Embalagem de 500g
- Biscoito doce: tipo leite, deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assadas ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: saco transparente, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.

4. Prazo

O período de execução será de 12 meses para todos os itens a contar da assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento.

5. Condições e prazos de pagamento

O pagamento será feito por meio de depósito bancário na conta em nome do fornecedor, por este indicada, após a apresentação da Nota Fiscal, referente ao objeto, em até 20 (vinte) dias úteis da certificação ou atestação de recebimento do servidor responsável.

6. Obrigações da CONTRATANTE

- a. Realizar o pagamento ao licitante vencedor, fiscalizar e gerenciar o contrato;
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- c. Solicitar a troca, substituição dos produtos que não atendam às especificações técnicas, com defeitos ou avariados na montagem ou no transporte.

7. Obrigações da CONTRATADA

- a. Fornecimento de itens e preços constantes do Termo de Referência, conforme demanda do UFRGS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que o impossibilite de atender ao pedido nas condições contratuais definidas.
- b. Prover o pessoal necessário para garantir o fornecimento sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.
- c. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FEENG e UFRGS.
- d. Acatar as orientações da FEENG, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



- e. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FEENG e desde que não afetem a boa execução do contrato.
- f. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FEENG ou à UFRGS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- g. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FEENG.
- h. Responsabilizarem-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.
- i. Prestar esclarecimentos à FEENG sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.
- j. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- k. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os produtos, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, imediatamente por trata-se de produtos perecíveis, após a comunicação formal da FEENG. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pela FEENG.
- l. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nas quantidades considerando o art. 29 do Decreto 8.241/2014.

8. Critério de avaliação das propostas

Menor preço por item.

9. Qualificação técnica

A documentação referente à qualificação técnica consistirá em:

- a. Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública, através de atestado(s) fornecidos por entidades públicas ou privadas que demonstrem que o licitante tenha executado o objeto.
- b. Apresentar Alvará Sanitário atualizado e Alvará de Licença de Funcionamento da sede da empresa, compatível com o objeto do certame.

10. Valores referenciais de mercado

Item	Qtd	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
		Cesta Básica 04 Arroz (Camil, Valore) 4kg 01 Açúcar Refinado (União) 1kg Café em pó (Melita), 250g			



1	1	01 Feijão preto (Camil, Namorado) 1kg 01 Biscoito de milho (Adams, Mabel, Carrefour) 300g 01 Sal Refinado (Cisne, Diana)1kg 02 Massa com Ovos (Orquídea) 500g 01 Óleo de soja (CBS, Leve, Vitaliv)900ml 02 Farinha de Trigo (Mae Terra, Orquídea, Roseflor) 1kg	R\$ 68,91	R\$ 72,95	R\$ 67,33
---	---	--	-----------	-----------	-----------

11. Dotação orçamentária

Os recursos serão oriundos de doações voluntárias em prol da Campanha UFRGS CONTRA A FOME, uma das ações do Projeto de Interação Acadêmica.

12. Responsável pelo recebimento

Núcleo de Estudos Afro-brasileiros, indígenas e Africanos da Universidade do Rio Grande do Sul (NEABI-UFRGS), que organiza o Projeto UFRGS contra a Fome, sob a direção de Tamyrez Figueira. Telefone 55 51 98145-7141.



ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

A FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA, CNPJ n.º 02.475.386/0001-13, doravante designada simplesmente, FEENG, resolve, nos termos do art. 40 do Decreto 8.241/2014, em face da conclusão do processo da Seleção Pública 27/2022, realizada em **18/11/2022 às 14h00min**, firmar o presente Termo de Compromisso de Fornecimento pelo período de 12 meses visando atender demanda futura da Fundação, conforme descrito no Edital e seu Termo de Referência. Assim ficam registrados o grupo e respectivos valores contratados:

Fornecedor

EMPRESA

CNPJ:

Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES
1	Cesta Básica 04 Arroz 4kg 01 Açúcar Refinado 1kg Café em pó 250g 01 Feijão preto 1kg 01 Biscoito de milho 300g 01 Sal Refinado 1kg 02 Massa com Ovos 500g 01 Oleo de soja 900ml 02 Farinha de Trigo 1kg			

Disposições contratuais:

1. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso é XX/XX/XXXX.
2. As aquisições ocorrerão conforme necessidade do UFRGS, mediante ordem de compra a ser emitida pela FEENG, não havendo por parte do órgão demandante obrigação de adquirir quantitativos pré-definidos e/ou consumo mínimo durante a vigência deste Termo de Compromisso.
3. A existência do presente Termo de Compromisso não obriga a FEENG a adquirir o item sob registro de preço, sendo facultada a realização de Seleção Pública específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. O eventual fornecimento do objeto em contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital 25/2022 e seu Termo de Referência anexo, além das disposições constantes da proposta comercial aprovada que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este documento como pacto contratual.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Porto Alegre, de 2022.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Testemunhas

Nome

Nome



ANEXO III
Modelo de Proposta

Seleção Pública nº 27/2022 – Data da Sessão Pública: 18/11/2022 Horário: 14h00min.

Dados da empresa:

Razão social –

CNPJ –

Endereço –

Dados do representante legal (ou procurador):

Nome –

CPF –

Cargo –

Dados bancários –

item	Descrição	Qtd para 12 meses	Valor unitário	Valor para 12 meses
1	Cesta Básica 04 Arroz 4kg 01 Açúcar Refinado 1kg Café em pó 250g 01 Feijão preto 1kg 01 Biscoito de milho 300g 01 Sal Refinado 1kg 02 Massa com Ovos 500g 01 Oleo de soja 900ml 02 Farinha de Trigo 1kg	1000	R\$	R\$
Total		1000		R\$

Prazo para execução: Conforme Anexo 1 - Termo de Referência.

Pagamento: O pagamento será feito por depósito na conta em nome do fornecedor, por este indicada, após a apresentação da nota fiscal referente ao objeto, em até 20 dias consecutivos da certificação da mesma pelo coordenador do projeto ou por pessoa por ele designada.

Validade da Proposta: 90 dias (noventa) dias, a contar da ordem de fornecimento.

Prazo dos fornecimentos conforme constante do Anexo I do Edital;

Declaração: Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta seleção, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

XXXXX, XX de XXXX de 2022.

Representante Legal da Empresa



Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

ANEXO IV
Modelo de Declaração de Idoneidade

Declaramos que a empresa XXXX, CNPJ, não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme disposto no artigo 19, V, do Decreto 8.241/2014. Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

XXXXX, XX de XXXX de 2022.

Representante Legal da Empresa